

Lei n.º 38/96

Lista vencimentos para os ser-
vidores municipais.

Vicente Amaro da Silva, Prefe-
to Municipal de Barra de São Fran-
cisco, no uso de suas atribuições
legais, que lhe são conferidas por
-lei, faz saber que a Câmara Muni-
cipal decretou e ele sanciona a
seguinte lei:

Art. 1.º - Os vencimentos e salários mensais dos
servidores municipais, obedecerão os níveis
fixados nesta lei, na seguinte forma:

01 - Procurador	5.000,00
02 - Contador	5.000,00
03 - Secretário	3.000,00
04 - Chefe de Divisão	3.000,00
05 - Tesoureiro	2.000,00
06 - Operador de Máquina	2.000,00
07 - Secretário da JAM	1.500,00
08 - Encarregado do INCRA	1.500,00
09 - Encarregado da Limpeza Pública	1.500,00
10 - Copista	1.500,00
11 - Pedreiro	1.500,00
12 - Carpinteiro	1.500,00

Relatório

13 - Motorista	1.200,00
14 - Fiscal	1.000,00
15 - Auxiliar de Cozinha	1.000,00
16 - Eletricista	1.000,00
17 - Escrivão	800,00
18 - Encarregado do Posto de Correio	800,00
19 - Encarregado do Mini Posto Saúde	800,00
20 - Encarregado de Posto M. Braballo	800,00
21 - Contínuo	800,00
22 - Protocolista	800,00
23 - Auxiliar de Contabilidade	800,00
24 - Servente de Grupo Esc. Grupo Integ.	800,00
25 - Servente de Grupo Esc. 1/2 Exped.	400,00
26 - Auxiliar de Copiador	800,00
27 - Zelador de Praça de Esporte	800,00
28 - Zelador de Punitório	800,00
29 - Zelador de Jardim	800,00
30 - Bibliotecário	800,00
31 - Auxiliar de eletricista	800,00
32 - Lígia de Jardim	800,00
33 - Lígia de garagem	800,00
34 - Ajudante de Caminhão	800,00
35 - Ajudante de Máquina	800,00
36 - Cantoneiros	800,00
37 - Operador de Fábrica de Manilhas	800,00
38 - Copi	800,00
39 - Professor	500,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 1976.

Licente Amaro da Silva

Prefeito Municipal.